ATA Nº 01/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3.918/2025

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO EDITAL

A Comissão Especial para Processamento de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e/ ou Dispensa de Chamamento Público, vinculada à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), designada pela Portaria nº.27.138/2025, composta pelos membros titulares Daiana Nunes dos Santos, Tiago Graule Machado e pela suplente Viviane Ilha, reuniu-se no dia 25 de julho de 2025, com a finalidade de deliberar sobre a avaliação da proposta apresentada no Edital nº 3.918/2025 – SICTUR, cujo objeto é o repasse de emenda parlamentar do município em benefício da AMVIBA - Associação dos Moradores da Vila Batista, inscrita no CNPJ nº. 87.085.783/0001-31. As análises a seguir observarão os termos da legislação em vigor: Lei Federal nº.13019/2014, Decretos Municipais nº.3807/2017, nº.4031/2018, 4.418/2020, e Nº. 5.780/2025.

Análise da Proposta no valor de R$ 10.000,00 emenda individual nº.61/2024:

A proposta apresentada pela AMVIBA - Associação dos Moradores da Vila Batista visa à realização do Projeto de Manutenção Estrutural da Associação. Considerando que a emenda destinada prevê a execução de despesas relacionadas à reforma da sede da entidade, a proposição atende a justificativa da destinação, contudo as ações de melhoria não estão integradas a pelo menos uma ação cultural e ou desenvolvimento de projeto com finalidade de promover a política pública cultural no Município. Estando centrada na melhoria da infraestrutura da sede da Associação que requer reparos para atender a comunidade que vive no entorno da associação, localizada na Vila Batista, sem ainda uma previsão de uma programação cultural.

Após exame dos elementos apresentados, há pontos positivos a serem destacados com relação a descrição da realidade que se pretende modificar:

Contribuição social e cultural à comunidade local: O espaço da AMVIBA representa um ponto de encontro e convivência para os moradores, com oferta de atividades culturais, educativas e sociais. A manutenção do telhado garantirá a continuidade das

Tiago

ações comunitárias e culturais, assegurando que a estrutura física não seja um impedimento à realização de eventos, encontros e projetos.

A proposta busca fortalecer a rede de equipamentos comunitários que dão suporte às atividades culturais naquela região do município, que buscará promover a valorização dos espaços coletivos, com impacto direto na democratização do acesso às ações culturais e de integração social. Entretanto, não foram constatadas quais ações culturais serão desenvolvidas ou ainda um cronograma de ações a serem executadas após a melhoria na sua infraestrutura, considerando que indicaram na proposta a continuidade de atividades.

Execução financeira e contrapartida social: O plano de trabalho prevê a destinação de recursos para etapas específicas — levantamento técnico, aquisição de materiais, contratação de mão de obra e fiscalização da obra. Sendo destinados os valores a contratação de mão de obra, com menor valor orçado em R$ 3.000,00 (três mil reais) e aquisição de material, com menor valor orçado em R$ 7.000,00 (sete mil reais). Sendo que nos orçamentos não estão especificados os materiais, contudo estão indicados nas aplicação do recurso, sem as quantidades necessárias. Considerando que a cotação é de prestadores de serviços a indicação correta na aplicação do recurso é a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica. Como contrapartida social, a associação se compromete a manter o espaço disponível à comunidade, ampliando o alcance das atividades culturais e educativas já desenvolvidas, sem a especificação destas atividades conforme mencionado anteriormente pela comissão.

Quanto à elaboração do plano de trabalho nas diretrizes do art. 22 da Lei Federal 13.019/2014 e ao que prevê os Decretos nº.3807/2017 e nº.5780/2025, esta comissão avaliou que possui os elementos mínimos exigidos. Destaca-se o item 5.3 Parâmetros de Aferição, no qual verifica-se que são integrantes dos resultados esperados.

Este colegiado elenca como exemplo três parâmetros sugeridos para aferição das metas que são:

Tiago

1) Número de atividades culturais realizadas após a revitalização do espaço: Por exemplo: realização mínima de 04 eventos culturais (oficinas de música, dança, teatro ou encontros de valorização da cultura local) após à conclusão da reforma.

2) Quantidade de público beneficiado diretamente: Por exemplo: atendimento mínimo de 100 pessoas da comunidade em atividades culturais e educativas promovidas no espaço revitalizado durante o primeiro ano de uso.

3) Frequência de uso do espaço comunitário para fins culturais: Por exemplo: disponibilização do espaço para, no mínimo, 02 encontros ou oficinas culturais por mês, em parceria com a comunidade local, escolas ou grupos artísticos.

Esses elementos acima exemplificados poderão também ser utilizados como base para a elaboração das metas do projeto, alinhada aos parâmetros. Dessa forma, a proposta deixaria de se restringir apenas ao aspecto estrutural e passaria a contemplar também os resultados sociais e culturais esperados, garantindo maior efetividade do uso dos recursos públicos e fortalecendo a função comunitária da AMVIBA.

Pontos Críticos Identificados na Proposta da AMVIBA

Ausência de detalhamento das atividades culturais específicas: Embora o plano de trabalho ressalte a importância da associação como espaço de referência comunitária, não há a devida descrição das atividades culturais atualmente desenvolvidas nem a previsão de ações culturais futuras vinculadas à manutenção da estrutura. Essa lacuna dificulta avaliar o impacto cultural direto do investimento público.

Ênfase excessiva na dimensão estrutural/patrimonial: A proposta concentra-se quase exclusivamente na manutenção do telhado, com pouco destaque para como a melhoria do espaço se traduzirá em maior diversidade, frequência ou qualidade de atividades culturais. Isso reduz a clareza do vínculo entre o objeto da parceria e os objetivos da política municipal de cultura.

Fragilidade na definição de metas culturais e indicadores de acompanhamento: As metas elencadas referem-se majoritariamente a aspectos técnicos da obra (substituição de telhas, redução de infiltrações, vistoria final), não sendo apresentados parâmetros de aferição relativos à promoção cultural, como número de eventos, oficinas, público atendido ou frequência de uso do espaço após a obra.

Tiago

Análise da documentação de habilitação:

Na oportunidade, o colegiado verificou que a organização apresentou sob Protocolo GAPRE nº. 929 de 23/09/2025 parcialmente a documentação de habilitação, sendo conferido o apêndice B do Decreto nº.3807/2017, conforme art. 33, art. 34 e art. 39 da lei 13.019/2014. Registra-se que todas as certidões solicitadas estão válidas. Os documentos faltantes são: item 1.3; 2.1; 2.2; 2.3; 3.2; 3.6; além das declarações previstas nos modelos disponibilizados na publicação do edital nº.3918/2025. A listagem com o rol de documentos avaliados e faltantes serão anexados a esta ata e fazem parte do Checklist do Decreto nº.3807/2017.

Sendo estipulado, conforme regulamento, art. 8º§2º do Decreto nº.5780/2025, o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos respectivos documentos para habilitação, uma vez que são itens obrigatórios pela Lei 13.019/2014.

Conclusão da Comissão Avaliadora

A comissão, após análise preliminar da proposta submetida pela AMVIBA no âmbito do Edital nº 3.918/2025, verificou que o plano de trabalho possui pontos favoráveis relevantes, que poderão favorecer a contribuição social e cultural do espaço para a comunidade, por meio da execução da manutenção estrutural do telhado, assegurando a continuidade das atividades sociais e comunitárias.

Por outro lado, a comissão identifica pontos críticos que demandam adequações, especialmente a ausência de detalhamento das atividades culturais específicas a serem realizadas após a revitalização, a predominância do enfoque estrutural em detrimento da dimensão cultural, e a falta de parâmetros objetivos que permitam mensurar o impacto cultural e comunitário da ação.

Diante disso, em conformidade com o objeto do edital, com a finalidade da emenda parlamentar destinada à entidade e em observância ao Decreto Municipal nº 5.780/2025, a comissão delibera pela concessão do **prazo de 10 (dez) dias** para que a proponente proceda às correções e complementações necessárias, conforme os apontamentos descritos nesta análise. O atendimento a essas recomendações será condição indispensável para a continuidade da avaliação e possível aprovação da parceria por

parte da área técnica da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo para emissão de parecer, e, após entrega dos documentos faltantes, o processo ser remetido à Procuradoria Geral do Município. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião de avaliação, sendo a ata lavrada e assinada por todos os membros da comissão nomeados no ato de abertura do processo.

Tiago Frank Machado,

ATA Nº 02/2025: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3.918/2025
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Processamento de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e/ou Dispensa de Chamamento Público, composta pelos membros titulares Daiana Nunes dos Santos, Tiago Graule Machado e pela suplente Viviane Ilha, instituída pela Portaria nº 27.138/2025, vinculada à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), com a finalidade de proceder à análise técnica da segunda versão do Plano de Trabalho apresentada pela **Associação de Moradores da Vila Batista – AMVIBA**, CNPJ nº. 87.085.783/0001-31, no âmbito do **Edital de Inexigibilidade nº 3.918/2025** e dos documentos faltantes listados no *checklist* do Apêndice B do Decreto nº.3807/2017.

A presente análise tem por objetivo verificar se as adequações apresentadas pela entidade atendem aos apontamentos constantes na **Ata nº 01/2025**, referentes à necessidade de ajustes no conteúdo técnico e na compatibilidade da proposta com a política pública cultural.

A Comissão Especial, nesta ocasião, procede à retificação de informação constante na Ata nº 01/2025.

Onde se lê: "reuniu-se em 25 de julho de 2025";

Leia-se: "reuniu-se em 25 de setembro de 2025".

Os demais termos e análises contidos na Ata nº 01/2025 permanecem integralmente ratificados. As análises a seguir observarão os termos da legislação em vigor: Lei Federal nº.13019/2014, Decretos Municipais nº.3807/2017, nº.4031/2018, 4.418/2020, e Nº. 5.780/2025.

Análise da Proposta no valor de R$ 10.000,00 emenda individual nº.61/2024 com as adequações conforme registro no Protocolo GAPRE sob o nº.944 de 07/10/2025:

Após exame detalhado da documentação encaminhada pela entidade, referente à Versão 02 do Plano de Trabalho, a Comissão registrou os seguintes **levantamentos técnicos**:

1. **Quanto à estrutura formal**, o documento atende aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata,

D. Tiago

apresentando identificação completa, cronograma físico-financeiro e metodologia de execução.

2. **Foram observados avanços** na clareza das informações sobre a execução física da proposta e na organização da planilha orçamentária, ainda que sem o detalhamento técnico de quantitativos dos materiais para a reforma, e as respectivas cotações; prevê ainda pagamento de serviços de pessoa física, contudo sem a identificação da forma de contratação, se a contratação e pagamento será por RPA ou outra forma, e ainda prevê a contratação de pessoa jurídica, considerando os orçamentos entregue na primeira versão.
3. **Persistem pendências significativas** quanto à integração do projeto com ações de caráter cultural e social, permanecendo a proposta essencialmente voltada à manutenção estrutural do espaço físico da entidade.
4. **Não foram inseridas metas culturais específicas**, tampouco indicadores de aferição de resultados relacionados à ampliação do acesso cultural, público beneficiado ou atividades previstas após a reforma.
5. A **contrapartida social** segue descrita de forma genérica, limitando-se à disponibilização do espaço revitalizado à comunidade, sem plano de uso, cronograma ou definição de responsáveis pelas ações culturais subsequentes.
6. A entidade indicou quais atividades são desenvolvidas na entidade, contudo não relacionou quais ações culturais poderão ser realizadas após as melhorias na infraestrutura da entidade (telhado).

Diante das observações acima, a Comissão deliberou **por unanimidade** que a **Versão 02 do Plano de Trabalho da AMVIBA atende parcialmente** aos apontamentos registrados na Ata nº 01/2025. Embora tenha havido avanço na organização documental, os principais ajustes técnicos solicitados quanto à vinculação da proposta com ações culturais e à definição de metas mensuráveis de impacto social e cultural não foram plenamente contemplados. Assim, a Comissão entende que a proposta **ainda carece de complementações** antes do prosseguimento do processo de celebração do instrumento de parceria.

Tiago

A Comissão Especial delibera, após essa segunda avaliação, o encaminhamento dos autos ao parecer técnico da SICTUR. Tal encaminhamento tem por finalidade que a parecerista técnica proceda à análise e avaliação do Plano de Trabalho, com base na versão final (plano de trabalho 02) e nas informações constantes das análises preliminares realizadas por esta Comissão, em estrito cumprimento ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com fundamento no Artigo 9º do Decreto nº 5.780/2025, caso a Área Técnica indique à entidade proponente a necessidade de adoção de medida saneadora, o parecer prévio deverá ser encaminhado ao beneficiário da emenda. O beneficiário terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as devidas retificações. Após o prazo, a proposta retornará para reavaliação pela Área Técnica, culminando, posteriormente, na emissão do parecer técnico final.

Análise Documental Complementar

O Colegiado procedeu à análise dos documentos complementares apresentados pela organização sob o Protocolo GAPRE nº 944 de 07/10/2025, conforme inicialmente solicitado na Ata nº 01/2025, no âmbito do Edital nº 3918/2025.

Foi realizada nova conferência dos requisitos documentais dispostos no Apêndice B do Decreto nº 3.807/2017, em consonância com os Artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Constatou-se que todas as certidões solicitadas encontram-se válidas na presente data, e os demais documentos apresentados estão em conformidade com a legislação vigente. O *checklist* assinado pelos membros será anexado a esta Ata nº.02/2025.

Pendências e Deliberação

Não foram, contudo, apresentados os demonstrativos contábeis do último exercício (2024), que compõem a totalidade do item 1.3 das exigências. Desta forma, a Comissão delibera que a entidade será notificada sobre a obrigatoriedade da apresentação deste item para fins de habilitação. Caso a documentação faltante não seja apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação de ofício, a entidade incorrerá em impedimento técnico, conforme previsto no Decreto nº 5.780/2025.

Conclusão da Comissão Avaliadora

A Comissão, após análise preliminar da segunda proposta submetida pela AMVIBA no âmbito do Edital nº 3.918/2025, e da avaliação do *rol* de documentos constante no Apêndice B do Decreto nº 3.807/2017, e em cumprimento às normas que regulamentam os repasses de emendas no exercício de 2025, Decreto nº.5780/2025, delibera, por unanimidade, que:

A Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) deverá realizar as notificações cabíveis, indicando à proponente as ocorrências detectadas que ensejam a aplicação de medidas saneadoras para a superação dos possíveis impedimentos técnicos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião de avaliação, sendo a ata lavrada e assinada por todos os membros da comissão nomeados no ato de abertura do processo.

Tiago Jravle Machado;